LEI MUNICIPAL Nº 1520/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece índice para revisão geral anual e concede reajuste nos vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão do poder legislativo municipal e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento) aos ocupantes de cargos em comissão no do Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 2º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão no percentual de 1,81 % (um vírgula oitenta e um por cento).
- **Art. 3° -** A revisão geral e o aumento real nos vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, que trata os artigos 1° e 2° da presente Lei, são estabelecidos de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.
- **Art. 5° -** Esta Lei entrará em vigor na data de 1° (primeiro) de abril de 2017, com sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 23.03.17 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI, Secretário.